



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de profissional Assistente Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos técnicos especializados prestados às crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

O referido serviço integra a rede socioassistencial do Município, estando inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Nesse contexto, a atuação do Assistente Social é indispensável para o acompanhamento psicossocial dos acolhidos, elaboração e monitoramento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como apoio nos processos de reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta.

A exigência de habilitação profissional, com registro no CRESS, atende ao disposto na Lei Federal nº 8.662/1993, sendo condição obrigatória para o exercício da profissão. Ademais, a contratação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que preconiza a atuação de profissionais qualificados na execução dos serviços socioassistenciais, especialmente nos serviços de alta complexidade.

A carga horária de 20 (vinte) horas semanais mostra-se adequada e suficiente para atendimento das demandas do serviço, em consonância com as diretrizes do SUAS quanto à composição mínima de equipe técnica em unidades de acolhimento institucional.

Ressalta-se que o Município de Ponte Serrada mantém, desde 2002, o Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, o qual vem sendo continuamente estruturado para atendimento das demandas sociais locais. Atualmente, o serviço é mantido mediante cooperação intermunicipal com os Municípios de Passos Maia e Vargeão, com acompanhamento do Ministério Público da Comarca de Ponte Serrada/SC.

No âmbito dessa cooperação, o Município de Passos Maia disponibiliza profissional da área de Psicologia para composição da equipe técnica, enquanto o Município de Vargeão realiza repasse financeiro destinado a viabilizar a contratação de profissional Assistente Social. Tal arranjo evidencia a necessidade de composição mínima de equipe interdisciplinar, indispensável para o adequado funcionamento do serviço.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a prestação contínua, regular e qualificada do serviço, garantindo atendimento técnico, ético e humanizado, em conformidade com as normativas do SUAS e com a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Ponte Serrada encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos da Contratante

A contratante, no caso, o Município de Ponte Serrada, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá:

- Disponibilizar todas as informações necessárias para o pleno desempenho das atividades pelo profissional contratado;
- Garantir as condições mínimas adequadas de trabalho no Abrigo Municipal Raio de Luz;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme os parâmetros técnicos exigidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Estabelecer, em comum acordo com o contratado, a organização e distribuição da carga horária semanal (20 horas), de acordo com as necessidades do serviço;
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado no contrato e nas normas vigentes.

3.2 Requisitos do Contratado

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser graduado em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da respectiva jurisdição;
- Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais, com carga horária distribuída conforme acordado com a contratante;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- Apresentar os documentos exigidos para contratação, como currículo atualizado, comprovante de formação, certidão de regularidade no CRESS, documentos pessoais e certidões negativas;
- Manter conduta ética, sigilo profissional e compromisso com os princípios do Código de Ética do Assistente Social e com os direitos das crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990);
- Estar disponível para atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional do abrigo e participar das ações intersetoriais conforme demanda do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da secretaria para contratação do objeto, é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de profissional especializado na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), com registro no Conselho de Classe correspondente, para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Meses	12 meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada, nos termos do inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se os parâmetros da Instrução Normativa nº 65/2021.

A pesquisa foi realizada em abril de 2026, considerando contratações compatíveis com o objeto, conforme demonstrado na tabela a seguir:

MUNICÍPIO	CONTRATAÇÃO	VALOR
Ilhota/SC	Inexigibilidade nº 029/2026	R\$ 2.700,00
Ibiam/SC	Inexigibilidade nº 075/2026	R\$ 4.305,15
Braço do Trombudo/SC	Dispensa nº 013/2025	R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

A partir dos dados coletados, adotou-se como metodologia a média aritmética dos valores obtidos, resultando no valor estimado mensal de **R\$ 3.501,72 (três mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos)**.

Ressalta-se que os preços foram obtidos a partir de contratações públicas diversas, independentemente da modalidade adotada, sendo considerados válidos para fins de estimativa de mercado.

O levantamento demonstra a existência de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, evidenciando tratar-se de serviço comum, com ampla disponibilidade no mercado, o que justifica a adoção da modalidade de pregão eletrônico.

Além disso, verifica-se que os valores praticados apresentam variação compatível com o mercado, estando a estimativa obtida dentro de parâmetros razoáveis, assegurando equilíbrio entre economicidade e viabilidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado por meio de contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 65/2021, obteve-se o valor estimado da contratação a partir da média aritmética dos preços coletados.

Dessa forma, o valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 3.501,72 (três mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos).

Considerando o período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 42.020,64 (quarenta e dois mil, vinte reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional especializado na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), com registro no Conselho de Classe correspondente, para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	12 meses	R\$ 3.501,72	R\$ 42.020,64



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de profissional especializado na área de Serviço Social (Assistente Social), devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O profissional contratado será responsável pela execução das atribuições técnicas inerentes ao serviço, incluindo o acompanhamento psicossocial dos acolhidos, elaboração e monitoramento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, participação em reuniões intersetoriais e apoio à equipe técnica nas ações voltadas à proteção integral das crianças e adolescentes.

A contratação atende às disposições da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelecem a necessidade de composição de equipe técnica qualificada nos serviços de acolhimento institucional. Ademais, viabiliza o cumprimento das obrigações decorrentes da cooperação intermunicipal firmada com os Municípios de Passos Maia e Vargeão, garantindo a composição mínima da equipe interdisciplinar.

A solução proposta assegura a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito do acolhimento institucional, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social e para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

A distribuição da carga horária semanal será definida conforme as necessidades do serviço, mediante alinhamento entre a Administração e o profissional contratado, garantindo flexibilidade e adequação à demanda.

Considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e amplamente disponível no mercado, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço técnico contínuo, cuja execução exige integração, uniformidade e acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelo profissional contratado.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a qualidade e a continuidade dos



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

atendimentos prestados no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional, prejudicando o acompanhamento dos usuários, a elaboração e monitoramento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) e a articulação com a rede socioassistencial.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma integral, visando garantir a eficiência, a padronização dos serviços e a adequada execução das atividades, em conformidade com o interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos:

1. Acolhimento e acompanhamento individualizado:

- Realizar atendimento técnico especializado às crianças, adolescentes e/ou famílias acolhidas, respeitando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Elaborar planos de acompanhamento individual e familiar, com foco na proteção e garantia de direitos.

2. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos:

- Produzir relatórios sociais, laudos e pareceres técnicos destinados ao Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos da rede de proteção.
- Manter prontuários atualizados, respeitando os princípios éticos da profissão.

3. Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial:

- Estabelecer vínculos com serviços da rede de proteção à criança e ao adolescente (saúde, educação, habitação, entre outros), promovendo o acesso aos direitos e políticas públicas.
- Participar de reuniões técnicas e intersetoriais quando necessário.

4. Acompanhamento e avaliação dos casos:

- Monitorar a evolução dos casos atendidos, com reavaliações periódicas e readequações dos planos de atendimento.
- Contribuir para a construção de estratégias de reintegração familiar e/ou colocação em família substituta, quando for o caso.

5. Atuação em equipe interdisciplinar:

- Participar ativamente das reuniões de equipe, contribuindo com o olhar técnico do Serviço Social para as decisões coletivas e planejamentos institucionais.
- Promover a escuta qualificada e o respeito à diversidade, atuando de forma ética e comprometida com os princípios do SUAS.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

6. Apoio na construção e implementação do Plano Individual de Atendimento (PIA):

- Contribuir com a elaboração e execução do PIA de cada acolhido, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as orientações do serviço.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de profissional especializado na área de Serviço Social (Assistente Social), com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, não apresenta impactos ambientais significativos, sejam diretos ou indiretos.

Trata-se de serviço de natureza eminentemente técnica e social, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, não envolvendo atividades que demandem uso intensivo de recursos naturais, geração de resíduos, emissão de poluentes ou qualquer forma de intervenção no meio ambiente.

Ainda assim, é possível identificar potenciais impactos ambientais positivos indiretos, na medida em que a atuação do profissional contribui para a promoção da cidadania, inclusão social e redução de desigualdades, refletindo na formação de indivíduos e comunidades mais conscientes quanto à sustentabilidade. Além disso, poderá haver orientação e sensibilização dos usuários e suas famílias quanto a práticas sustentáveis, consumo responsável e uso racional dos recursos naturais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, podendo inclusive contribuir, de forma indireta, para a promoção de práticas socioambientais responsáveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, os estudos técnicos preliminares demonstram que a contratação pretendida é necessária, adequada e alinhada às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

especialmente no que se refere à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional “Raio de Luz”.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado, bem como adequada às diretrizes da política pública de assistência social.

Há, igualmente, compatibilidade com a previsão orçamentária e financeira do Município, não se identificando óbices à realização da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a realização do procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ponte Serrada/SC, 14 de abril de 2026.

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social